



Programa de Desenvolvimento Rural

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO CONTÍNUO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 02 / Ação 4.2.2 / 2013

REDES TEMÁTICAS DE INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO

(Portaria n.º 745/2009, de 13 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 814/2010, de 27 de Agosto de 2010 e pela Portaria n.º 228/2011, de 9 de Junho)

A submissão de pedidos de apoio é feita na modalidade de período contínuo, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Ação.

Ao abrigo do artigo 13.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente anúncio:

1. Objectivos e prioridades visadas

O presente anúncio prossegue os seguintes objetivos:

- a) Criação de redes de tratamento e difusão da informação técnica e científica no âmbito das atividades dos sectores agrícola, florestal e alimentar, promovendo a articulação e adequação entre a produção de conhecimento e os seus potenciais utilizadores;
- b) Melhorar o tratamento e o acesso à informação necessária para o desenvolvimento da competitividade das empresas e dos territórios;
- c) Promover a cooperação e a organização sectorial, favorecendo a emergência de estratégias sectoriais de desenvolvimento e reforço dos *clusters* nacionais.

2. Tipologia dos investimentos a apoiar

São apoiados no âmbito do presente anúncio os investimentos associados à criação de redes temáticas adequadas e capacitadas para responder às necessidades dos sectores agrícola, florestal e agroalimentar.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

O prazo para apresentação dos pedidos de apoio tem início no dia 26 de Fevereiro de 2013, data a partir da qual decorre em período contínuo.

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Um beneficiário pode apresentar mais que um pedido de apoio desde que o objeto da rede temática seja distinto.

6. Pedidos de apoio que tenham por objecto investimentos que já foram alvo de uma decisão de aprovação do PRODER

Não serão admissíveis – sendo de imediato anuladas – candidaturas que tenham por objecto investimentos que foram alvo de decisões de aprovação nos concursos anteriores.

7. Critérios de selecção e hierarquização

Os pedidos de apoio devidamente submetidos, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos, respetivamente, nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento de Aplicação, são seleccionados.

Se sobrevier uma situação de insuficiência de dotação orçamental, os pedidos de apoio são hierarquizados por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,40VP + 0,30VR + 0,15N + 0,15A}$$

Em que:

VP – Adequação da Parceria ao Objetivo da Rede, que valoriza, face ao objetivo da rede, o perfil e a qualidade técnico-científica dos recursos humanos das entidades intervenientes

A pontuação do fator Adequação da Parceria ao Objetivo da Rede é atribuída de forma cumulativa, numa escala de 0 a 20, de acordo com os seguintes parâmetros de análise:

Adequação da Parceria ao Objetivo da Rede	Muito Adequada	Adequada	Inadequada
Perfil dos recursos humanos face aos objetivos estratégicos da Rede	10	5	0
Qualidade técnico-científica dos recursos humanos	10	5	0

Se a operação obtiver zero num dos parâmetros o fator Adequação da Parceria ao Objetivo da Rede será pontuado com zero.

VR – Número de Agentes que compõem a Rede, que valoriza a capacidade de transferência de conhecimento e tecnologia

A pontuação do fator Número de Agentes que compõem a Rede é atribuída de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = 0,50R + 0,50Q$$

R – Natureza dos Agentes que compõem a Rede

Q – Abrangência dos Agentes que compõem a Rede

R – Natureza dos Agentes que compõem a Rede, que valoriza a capacidade dos agentes na sistematização e difusão da informação

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 em função do tipo de parcerias constituídas:

Natureza dos Agentes	Pontuação
Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento e associações, confederações, cooperativas, organizações sectoriais ou polos de competitividade e centros operativos e/ou tecnológicos	20
Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento e associações, confederações, cooperativas, organizações sectoriais ou polos de competitividade	10
Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento e centros operativos e/ou tecnológicos	
Associações, confederações, cooperativas, organizações sectoriais ou polos de competitividade e centros operativos e/ou tecnológicos	0
Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento	
Associações, confederações, cooperativas, organizações sectoriais ou polos de competitividade	
Centros operativos e/ou tecnológicos	

Q – Abrangência dos Agentes que compõem a Rede, que valoriza a área territorial do conjunto dos Agentes

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20. Resulta da média ponderada da pontuação atribuída individualmente aos diferentes agentes que compõem a Rede.

Cada Agente é pontuado do seguinte modo:

Área de abrangência dos Agentes (*)	Pontuação do Agente
Nacional	20
NUTSII	10
NUTSIII	5
Outros	0

(*) Ponderada à área objeto da Rede

N – Número de Destinatários Potenciais dos Resultados do Desenvolvimento, que valoriza a dimensão do público-alvo e o Interesse da informação para este público

A pontuação do fator Número de Destinatários Potenciais dos Resultados do Desenvolvimento é atribuída de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$N = 0,50D + 0,50I$$

D – Dimensão do Público-alvo

I – Interesse da Informação para o Público-alvo

D – Dimensão do Público-alvo, que valoriza o número de destinatários potenciais abrangidos pela Rede

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo:

Peso dos destinatários potenciais da Rede no universo de destinatários potenciais	Pontuação
Superior ou igual a 50%	20
Inferior a 50%	Até 10, proporcional ao número de destinatários

I – Interesse da Informação para o Público-alvo, que valoriza o interesse manifestado pelo público-alvo em adquirir a informação veiculada pela Rede

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo:

Grau de interesse da informação para o público-alvo	Pontuação
Alto	20
Médio	10
Baixo	0

A – Abrangência Internacional da Parceria, que valoriza as entidades internacionais com quem está assegurada a partilha de informação

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o grau de participação das entidades internacionais, o qual está diretamente relacionado com o envolvimento nos objetivos da Rede:

Grau de participação face aos objetivos da Rede	Pontuação
Total	20
Parcial	10
Nula	0

8. Forma, nível e limite dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de incentivos não reembolsáveis.

Os níveis dos apoios a conceder são os indicados para o Grupo A na tabela do Anexo II do Regulamento de Aplicação da Ação.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

São elegíveis as despesas realizadas a partir da data de submissão do pedido de apoio.

A data limite para a execução dos investimentos é de 31 de Março de 2015.

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo I do Regulamento de Aplicação da Ação.

10. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODOR, em www.proder.pt e são submetidos através da Internet.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, guia de preenchimento, orientação técnica e lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 6 de Fevereiro de 2013

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura